



## Licença de Operação

LO Nº.: 11333/2018

VALIDADE ATÉ: 13/09/2022

PROCESSO Nº.: 2017/0000023617

DATA DO PROTOCOLO: 18/07/2017

*A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.*

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

CARAMURU ALIMENTOS S.A.

PORTE:

A-II

ENDEREÇO:

RODOVIA TRANSAMAZONICA, KM 28, S/N. BOA VISTA DO TAPAJÓS. BAIRRO: COMERCIO

MUNICÍPIO:

Itaituba - PA

CEP:

68180-010

INSC. ESTADUAL/RG:

Sem IE

CNPJ/CPF:

00.080.671/0073-84

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0472-1 - Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado e terminal de uso privado somente para cargas não perigosas

VALOR AUTORIZADO:

MTM. 16000

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

RODOVIA TRANSAMAZONICA, KM 28, S/N. BOA VISTA DO TAPAJÓS. BAIRRO: COMERCIO - Itaituba - PA

Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:11:05,09 - S: 04:20:59,09

OBSERVAÇÕES:

A presente autoriza a operação da Estação de Transbordo de Cargas - ETC Caramuru, localizada sob as coordenadas geográficas 4°20'59.09" S e 56°11'5.09" W, para recebimento, armazenamento e expedição de Poteína Concentrada de Soja - SPC, utilizando modais rodoviários (cerca de 16 caminhões/dia) e fluvial (barcaças), contemplando estruturalmente: portaria, cabine de medição elétrica, casa de bombas, escritório administrativo, área de descanso, dois silos de capacidade individual de 7.000 toneladas, balança rodoviária, pátio de caminhões, estacionamento de veículos leves, banheiro/sanitário, barracão de descarga, sala de operação e centro de comando de motores, torre de balança de fluxo, correia transportadora e pier flutuante, sistema de correia transportadora, rede de coleta e tratamento de esgoto com fossa sumidouro, sistema de abastecimento de energia elétrica CELPA e sistema de abastecimento de água através de captação subterrânea, outorga nº 2167/2017, nos termos do Parecer Jurídico nº 21708/CONJUR/GABSEC/2017, datado de 16/11/2017, Nota Técnica nº 15064/DLA/SAGRA/2017, datada de 23/11/2017 e Parecer Técnico nº 43224/2018, datado de 13/09/2018.

Obs.: não está autorizado na área do empreendimento o abastecimento com combustível em máquinas, veículos, equipamentos e embarcações, bem como uso de áreas de fundeio de barcaças que não estejam devidamente autorizadas pela autoridade marítima.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 14 de setembro de 2018

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Lins Sandro Resque Damasceno 14/09/2018 11:42;

Cely Campos de Menezes 14/09/2018 11:44;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

## Licença de Operação

LO Nº.: 11333/2018

VALIDADE ATÉ: 13/09/2022

PROCESSO Nº.: 2017/0000023617

DATA DO PROTOCOLO: 18/07/2017

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://goo.gl/cCHAhB>

APENAS VISUALIZAÇÃO



## Licença de Operação

LO Nº.: 11333/2018

VALIDADE ATÉ: 13/09/2022

PROCESSO Nº.: 2017/0000023617

DATA DO PROTOCOLO: 18/07/2017

### Anexo I - Licença de Operação

#### Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 11333/2018 requerida no processo protocolado sob nº. 2017/0000023617 em 18/07/2017, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

##### Item: Recomendação

###### Prazo de 0 dias

Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, chikungunya e febre amarela.

##### Item: Condicionante

###### Prazo de 15 dias

1. Encaminhar a programação de descarregamento de caminhões e carregamento de barcas na ETC, para acompanhamento por esta SEMAS
2. Reapresentar o cronograma das campanhas do programa de Educação Ambiental e Responsabilidade, com a definição da periodicidade (quinzenal, mensal ou trimestral) das atividades a serem realizadas na escola, de forma a não coincidir com o calendário de provas, para que as atividades desta não sejam prejudicadas;

###### Prazo de 30 dias

3. Apresentar a localização dos novos pontos de monitoramento de qualidade do ar, antes do início da campanha;
4. Apresentar relatório integral de movimentação de carga da ETC, gerado a partir do sistema eletrônico de pesagem e controle de expedição do produto, durante todo o período de comissionamento até o início da operação, incluindo o estoque atual armazenado nos silos;
5. Apresentar a localização da área de fundeio e quadro de bóias que servirão para fundear os comboios de barcas cheios/vazios, devidamente autorizados pela autoridade marítima;
6. Apresentar cópia do Alvará de Funcionamento definitivo, em vigência;
7. Encaminhar listagem e comprovação da aquisição dos equipamentos de combate a emergências, conforme Plano de Emergência Individual - PEI apresentado;
8. Apresentar proposta para diagnóstico e monitoramento da atividade pesqueira realizada na área de influência do empreendimento visando caracterizar o perfil socioeconômico dos pescadores formais e informais, frequência de pesca, recursos pesqueiros, apetrechos de pesca, espécies de valor econômico, entre outras informações pertinentes, ressaltando-se que deverá ser elaborado por profissionais habilitados, como da área das Ciências Sociais, por se tratar de um estudo voltado à sociobiodiversidade da região;
9. Apresentar cópia do Termo de Liberação de Operação, emitido pela ANTAQ;
10. Apresentar a declaração/certificado de destinação final de resíduos sólidos do período de comissionamento;



## Licença de Operação

LO Nº.: 11333/2018

VALIDADE ATÉ: 13/09/2022

PROCESSO Nº.: 2017/0000023617

DATA DO PROTOCOLO: 18/07/2017

11. Apresentar cópia dos laudos de desinsetização e controle de roedores para o período de comissionamento;
12. Apresentar o projeto executivo, ART de elaboração, bem como cronograma para implantação do galpão de armazenamento de materiais;

### Prazo de 1460 dias

13. Fazer uso apenas de pátios reguladores de caminhões que possuam licenças emitidas por esta SEMAS;
14. Informar sobre as tratativas com a SESP, IPHAN e FUNAI para atendimento ao que estabelece a Portaria Interministerial nº 60/2015, até a manifestação conclusiva dos referidos órgãos;
15. Alinhar as ações dos programas voltados ao meio social com as políticas desenvolvidas pelas Secretarias Estaduais e Municipais, especialmente relacionados ao combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, devendo buscar parcerias ativas, através da participação de servidores públicos nas atividades propostas, acompanhando a equipe executora dos programas, visando o fortalecimento da relação entre Empreendedor, Comunidade, Estado e Sociedade Civil;
16. Executar de forma contínua as medidas destinadas a reduzir a queda e dispersão de farelo de soja no ambiente, no momento do descarregamento dos caminhões no terminal, devendo efetuar rigorosa inspeção visual da operação;
17. Executar diariamente ações de acompanhamento dos aspectos ambientais da área do empreendimento, as quais deverão ser estendidas à Rodovia Transamazônica, pátio de estacionamento da ETC, área de movimentação das barcaças, área de fundeio, em especial quando houver movimentação destinada a descarregamento de caminhões e carregamento de barcaças, de modo a avaliar os possíveis impactos relativos à emissão de efluentes, particulados e gases, derrame de produtos, geração de ruídos, dentre outros;
18. Realizar o transporte somente de farelo de grãos originários de áreas devidamente regularizadas perante ao órgão ambiental competente;
20. Apresentar, a cada 365 dias, Relatório de Informação Ambiental (RIA), em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº 1.881, de 14 de setembro de 2009, acompanhado de declaração de veracidade das informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com que estabelece o art. 8º, do Decreto nº 1.120, de 08/07/2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.207, de 09/07/2008. O RIAA deverá conter documentação que demonstre as conformidades e não conformidades, bem como as medidas de controle e mitigação adotadas com respeito aos impactos ocasionados pelas mesmas e demais documentações que se fizerem necessárias, dentre as quais:
  - Documento de Arrecadação Estadual (DAE) devidamente acompanhado de comprovante de recolhimento bancário;
  - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e do Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental (CTDAM) em vigência, do responsável técnico pela gestão ambiental do empreendimento e elaboração do RIAA;
  - Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do exercício atual de cada RIAA;
  - Cópia do Alvará de Funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura;
  - Apresentar os relatórios consolidados de execução de todos os programas ambientais propostos no Plano de Controle Ambiental - PCA e aqueles solicitados por esta SEMAS, compatibilizado com o cronograma previsto;
  - Apresentar relatório semestral de movimentação de carga da ETC, gerado a partir do sistema eletrônico de pesagem e controle de expedição do produto, durante a operação;
  - Registro fotográfico do desenvolvimento das atividades, que demonstre as conformidades e as não conformidades, bem como as medidas de controle e mitigação adotadas com respeito aos impactos ocasionados pela operação;
  - Registro das situações anormais de operação do empreendimento, que deverão ser sucintamente relatadas e justificadas, assim como as medidas corretivas adotadas para solução das mesmas;
  - Relatório de treinamentos dos funcionários para atuação em incidentes que possam causar danos ambientais, conforme o PEI ou outros planos, incluindo outras informações que se fizerem necessárias, apresentando cópia dos certificados de treinamento;
  - Relatório de desenvolvimento do plano de gerenciamento de resíduos sólidos – PGRS, contemplando relatório fotográfico das atividades, quantitativo de geração de resíduos no período discriminados de acordo com sua classificação pela NBR-10.004, relação de contratos firmados para tratamento e disposição final, bem como manifesto de resíduos e quaisquer outros comprovantes relacionados ao tópico, quando da destinação final;
  - Relatório de todas as situações de emergência na instalação portuária, caso existam, que tenham repercutido externamente ao empreendimento, sobre os meios físico, biótico ou antrópico, contendo as seguintes informações: descrição da ocorrência e unidade(s) afetada(s); causas apuradas; forma e tempo para detecção da ocorrência; duração da ocorrência; tempo de interrupção da operação da(s) unidade(s) afetada(s); instituições informadas sobre a ocorrência; descrição geral da(s) área(s) afetada(s); identificação e quantificação dos danos ambientais causados; procedimentos adotados para anular as causas da ocorrência; procedimentos adotados para neutralizar ou atenuar os impactos sobre os meios físico, biótico ou antrópico; destinação dos materiais de rescaldo e resíduos coletados na(s) área(s)



## Licença de Operação

LO Nº.: 11333/2018

VALIDADE ATÉ: 13/09/2022

PROCESSO Nº.: 2017/0000023617

DATA DO PROTOCOLO: 18/07/2017

- afetada(s); em caso de reincidência, especificar a(s) data(s) da(s) ocorrência(s) anteriormente registrada(s);
- Relatório de avaliação sobre o desempenho dos sistemas de controle ambiental, evidenciando o grau de atendimento aos padrões ambientais estabelecidos na legislação vigente;
  - Relatório conclusivo do monitoramento da qualidade da água, realizados na área do empreendimento, com figuras e gráficos mostrando a evolução dos resultados obtidos nas campanhas de medições do ano de referência, de acordo com o Programa de monitoramento estabelecido; e
  - Relatório mensal de movimentação do farelo de grãos, especificando: produto, quantitativo (ton), origem (propriedade e localização) e documento de regularidade ambiental.
21. Implementar o programa de combate à atração e proliferação de pragas e vetores de forma ininterrupta, com o objetivo de prevenir a proliferação de pragas e fauna de vetores na área influenciada pelo empreendimento;
22. Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser submetidas a nova análise desta SEMAS;
23. Comunicar imediatamente a esta SEMAS a ocorrência de qualquer incidente que possa vir causar dano ambiental;

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Cely Campos de Menezes  
Coordenadoria de Infraestrutura, Fauna, Aquicultura  
e Pesca - CINFAP

Lins Sandro Resque Damasceno  
Gerência de Infraestrutura de Transporte e Obras  
Civis - GEINFRA

APENAS VISUALIZAÇÃO